



1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de uma empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando a reforma da Unidade Armazenadora de Rio Branco/AC, a qual está acoplada na edificação predial da Sede da Superintendência Regional da CONAB no Acre.

1.2. Descrição do Objeto:

Conab

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

CONTRATANTE: CONAB-SURE/AC

CONTRATADO:

CONTRATO:

DEMANDA

CONTRATADA

Total R\$117.456,23

Total Com BDI II R\$141.805,98

DATA BASE SINAPI:

BDI NORMAL

COTAÇÕES

set-19

DATA:17/09/2019

BDI DIF:16,11%

ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA RESTAURAÇÃO DA UA RIO BRANCO

ITEM	REFERENCIA	Cód	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Qtd	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			CUSTO TOTAL SEM BDI (R\$)		
						Material e Equipamentos (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Unid (R\$)	Material e Equipamentos (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Total (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES						2.338,2517.557,1819.895,43					
Instalação de Canteiro de Obras											
1											
1.1	SINAPI	74209/1	Aquisição e assentamento de placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,50m)	m²	3,00	272,59	33,96	306,55	817,77	101,88	919,65
1.2	SINAPI	10776	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário exc. transp/carga/descarga	mês	2,00	402,34	0,00	402,34	804,68	0,00	804,68
1.3	SINAPI	10527	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 até 1,5 m e altura de 1,00' m	mímês	20,00	15,00	0,00	15,00	300,00	0,00	300,00
1.4	Painel de preços	Cotação	Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho	mês	2,00	0,00	697,65	697,65	0,00	1.395,30	1.395,30
2	SINAPI	90777	Pessoal								
2.1	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	110,00	0,98	72,58	73,54	105,60	7.983,80	8.089,40
2.2	SINAPI	90780	Mestre de obras com encargos complementares	h	220,00	1,41	36,71	38,12	310,20	8.076,20	8.386,40
COBERTURA						64.249,4111.469,7975.719,20					
Demolição											
3	SINAPI	85421	Remoção de vidro comum	m²	20,64	3,20	8,63	11,83	66,05	178,12	244,17
3.2	SINAPI	97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual,sem reaproveitamento. af. 12/2017	m²	609,87	0,62	1,68	2,30	378,12	1.024,58	1.402,70
3.3	SINAPI	72178	Retirada de divisórias em chapas de madeira, com montantes metálicos	m²	38,40	5,51	17,91	23,42	211,58	687,74	899,33
REPARO COBERTURA CENTRAL											
4	SINAPI	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af. 07/2019	m2	561,70	35,63	2,26	37,89	20.013,26	1.269,44	21.282,70
4.2	SINAPI	98546	Fornecimento e Aplicação de Manta Poliéster com Filme Alumínio 3 mm tipo III em Rufo, calha e cumeeira, inclusa aplicação de Emulsão Asfáltica (Calha e Rufo de todos os telhados trabalhados)	m2	191,11	58,01	15,02	73,03	11.086,49	2.870,52	13.957,02
4.3	SINAPI	97064	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e trepida) af. 11/2017	m	152,12	3,45	10,82	14,27	524,81	1.645,94	2.170,75
4.4	SINAPI	94207	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. af. 07/2019	m²	48,17	33,50	3,27	36,77	1.613,81	157,53	1.771,34
4.5	SINAPI	94223	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e cimento. af. 05/2016	m	48,86	43,35	1,60	44,95	2.109,41	77,86	2.187,27
4.6	SINAPI	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af. 07/2019	m	153,07	31,74	4,04	35,78	4.858,51	618,41	5.476,92
4.7	SINAPI	94228	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af. 07/2019	m	97,32	102,56	14,36	116,92	9.981,14	1.397,52	11.378,65
REPARO COBERTURA LATERAL											
5	SINAPI	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af. 07/2019	m²	93,23	35,63	2,26	37,89	3.321,71	210,70	3.532,41
5.2	SINAPI	94213	Fechamento Lateral com telha de alumínio no sul da cobertura da recepção	m²	2,00	35,63	2,26	37,89	71,26	4,52	75,78
5.3	SINAPI	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af. 07/2019	m	21,98	31,74	4,04	35,78	697,74	88,81	786,55
REPARO COBERTURA GARAGEM											
6	SINAPI	92568	Trama de aço composta por ripas, cabros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af. 07/2019	m²	84,53	68,41	7,43	75,84	5.782,83	628,07	6.410,91
6.2	SINAPI	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af. 07/2019	m²	84,53	35,63	2,26	37,89	3.011,88	191,04	3.202,92
PINTURA SOBRE METAL DA ESTRUTURA METALICA DO TELHADO											
7											
7.1	SINAPI	79498/1	Pintura a óleo brilhante sobre superfície metálica, uma demão incluso uma demão de fundo anticorrosivo	m²	65,26	7,98	6,42	14,40	520,80	418,99	939,79
INSTALAÇÃO INTERNA S LUMINARIAS UA						14.534,856.831,7321.366,58					
8											
8.1	SINAPI-mod	93128-mod	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada) af. 01/2016 (instalação aparente)	m	10,00	40,98	43,67	90,65	409,80	436,70	906,50
8.2	SINAPI	97606	Luminária arandela tipo meia-lua, para 1 lâmpada de 15 w - fornecimento e instalação. af. 11/2017 (9 no Armazem e 1 no acesso de carga do Armazem)	m²	10,00	44,81	9,28	54,09	448,10	92,80	540,90
9											
9.1	SINAPI-mod	93141-mod	INTERRUPTORES, TOMADAS E ACESSÓRIOS APARENTES NO PROVB Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af. 01/2016	und	10,00	61,19	50,41	111,60	611,90	504,10	1.116,00
10											
10											
10.1	SINAPI	72118	Esquadrias Vidro temperado incolor, espessura 6mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação	m²	20,64	187,77	11,37	199,14	3.875,57	234,68	4.110,25
11											
11											
11.1	SINAPI	96116	FORROS Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af. 05/2017 (p inclui complementos)	m²	170,62	30,34	7,53	37,87	5.176,64	1.284,78	6.461,42
11.2	SINAPI	73909/1	Divisória em madeira compensada resinada espessura 6mm, estruturada em madeira de lei 2"x3"	m²	38,40	93,54	106,52	200,06	3.591,94	4.090,37	7.682,30
12											
12											
12.1	SINAPI	88483	PINTURA Aplicação de fundo selador látex pva em paredes, uma demão. af. 06/2014	m²	26,19	2,30	0,49	2,79	60,24	12,83	73,07
12.2	SINAPI	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos	m²	26,19	7,31	2,38	9,69	191,45	62,33	253,78
12.3	SINAPI	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. af. 06/2014	m²	26,19	4,17	4,32	8,49	109,21	113,14	222,35
SERVIÇOS FINAIS						270,90205,02475,92					
13											
13											
13.1	SINAPI	72897	LIMEZA DA OBRA Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	18,00	8,42	10,79	19,21	151,56	194,22	345,78
13.2	SINAPI	72900	Transporte de Entulho com Caminhão Basculante 6 m³	m³	18,00	6,58	0,60	7,18	118,44	10,80	129,24
TOTAL SEM BDI									R\$81.392,61	R\$36.063,72	R\$117.456,33
BDI IV									16,11%	31,17%	20,73%
BDI (R\$)									R\$13.109,61	R\$11.240,24	R\$24.349,75
TOTAL COM BDI									R\$94.502,22	R\$47.303,96	R\$141.806,18

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em função do fenômeno da natureza (vendaval) ocorrido atipicamente no dia 04/09/2019, justifica-se portanto, a excepcionalidade e a necessidade de contratação em caráter emergencial de empresa especializada de obra e serviços de engenharia, visando a reforma parcial da cobertura e serviços adicionais das avarias causadas no prédio da Unidade Armazenadora de Rio Branco/AC, a qual está acoplada na edificação predial da SUREG/AC, abrangendo desde o telhado da UA, cobertura da garagem, divisórias, vidros, forro e instalações elétricas (internas e externas).

2.2. A contratação em apreço será realizada através de Dispensa de Licitação, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, NOC 10901, Capítulo II, art. 416, Inciso XV, tendo em a situação emergencial de reforma da cobertura do prédio da UA RIO BRANCO, aplicando-se, subsidiariamente a Lei n.º 13.303/2016, art. 29, Inciso XV.

3. DO OBJETIVO

3.1 Realizar em caráter emergencial a reforma do telhado e parte das instalações elétricas do prédio da Unidade Armazenadora da Superintendência Regional do Acre.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A execução dos serviços do presente processo será sob o regime de execução indireta, na modalidade empreitada por preço global, conforme previsto Projeto Básico.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para obra é de **R\$141.805,98 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinco reais e noventa e oito centavos).**

5.2. O critério utilizado para a formação da estimativa foi pela Pesquisa de preços em planilhas de referência (SINAPI e SICRO) e pesquisas de mercado referentes ao mercado local de Rio Branco-AC, com data base de julho de 2019.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Conab, conforme segue: PTRES: 108049 – Fonte: 0250022135; ND: 339039 – Plano Interno: RECUPERAÇÃO UN.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O proponente deverá enviar a sua proposta à Superintendência Regional da Conab no Acre até o dia 24/09/2019, às 11:00 horas, contendo os seguintes elementos:

7.1.1. Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Modelo apresentado no Projeto Básico;

7.1.2. Quantitativo, Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);

7.1.3. O quantitativo deve respeitar o orçamento estimativo e os preços unitários não deverão ser superiores aos apresentados no mesmo.

7.1.4. O BDI, Cronograma e Orçamento apresentados na proposta deverão respeitar todos os normativos vigentes e acórdãos do Tribunal de Contas da União;

7.1.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

7.1.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.6. Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste PB, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.1.7. Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

7.1.8. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional;

7.1.9. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8. VISTORIA TÉCNICA

8.1. À LICITANTE é facultada a execução de visita a Superintendência Regional do Acre, sediada na Travessa do Icó, n 180, Bairro Estação Experimental, Rio Branco - AC, a fim de sanar quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto.

8.2. É altamente aconselhável que a vistoria seja realizada para que a LICITANTE tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis com a realidade da obra.

8.3. Caso a vistoria seja realizada, a empresa preencherá uma declaração de vistoria emitida pela Conab, informando que vistoriou o local, por meio de seu representante legal, devidamente identificado.

8.4. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (68) 3221-8976, contato da Superintendência Regional do Acre.

8.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao envio do e-mail pela Conab, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

8.6. Para a vistoria, o LICITANTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o Orçamento Estimativo – Restauração– UA CONAB – RIO BRANCO / AC (que será fornecido em formato digital através de e-mail), indicando o preço global proposto para a execução do objeto.

9.2. O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência é considerado como limite máximo aceitável e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima deste limite.

9.3. As composições foram formuladas tendo por base o banco de dados do SINAPI, SICRO, ORSE, outros preços oficiais (referenciados na planilha) e cotações de mercado;

9.4. Para serviços que não constavam nos bancos de dados pesquisados, dadas suas especificidades em relação às composições usuais de obras, a construção de suas composições baseou-se, mesmo que não semelhantes no todo, em composições do próprio SINAPI, adequando-se insumos e coeficientes.

9.5. A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado no Orçamento Estimativo – Restauração– UA CONAB – RIO BRANCO / AC.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.2. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta, **após ter sido convocada, em até 48 horas**, deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo:

10.2.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 10.3 e 10.4, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.2.1. no caso de:

10.2.1.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.1.3. sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.5. microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

10.2.1.6. cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.1.7. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.1.8. exercício de atividade de Construtora: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.2.1.9. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.1.10. a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

10.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

10.3.5. prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011);

10.3.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

10.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a dispensa de licitação.

10.4. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

10.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

10.4.2. a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

10.4.3. para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4.5. será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.6. o proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço, prorrogável até o limite de 210 (trezentos e sessenta) dias, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC.

11.2. O prazo de execução do objeto será de 60 (noventa) dias, contado a partir da data da assinatura do Contrato.

11.3. A eventual prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer nas hipóteses elencadas no art. 497 do RLC, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 03 (três) anos, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

12.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição ou reparo.

13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser realizados no prédio sede da Superintendência da Conab no Acre - SUREG/AC, situado na Travessa do Icó, n.º 180, bairro Estação Experimental, município de Rio Branco/AC, CEP: 69.918-204, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

13.2. A contratada poderá trabalhar aos sábados desde que avise previamente os fiscais da obra e assumam todos os custos sem onerar o valor final da obra.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias expensas.

14.2. Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART de Projeto em Conjunto com o Projeto Executivo e ART de Execução registrada no CREA em até 5 (cinco) dias após a finalização inicial dos serviços.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Qualificação técnico-operacional:

15.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da LICITANTE;

15.1.2. No caso de a LICITANTE ter a sua sede fora da jurisdição do Acre, deverá providenciar registro ou visto no CREA-AC, na hipótese de sagrar-se vencedora deste pleito;

15.1.3. As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

15.1.4. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico.

15.2. Qualificação técnico-profissional:

15.2.1. Prova de que a empresa LICITANTE possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a disputa), na data da entrega da documentação de habilitação, profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, e que façam relevância a;

15.2.2. Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE, de um Engenheiro Civil, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta;

15.2.3. A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:

15.2.3.1. No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

15.2.3.2. No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro; e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes.

16. DA INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

16.1. O Canteiro de Obra deverá possuir todos os elementos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços, com estrutura física que inclua, entre outros, escritório de obra, sanitários - podendo ser utilizado da Administração, caso atenda a quantidade de funcionários -, oficinas, vestiários, placas da obra, instalações provisórias de água, e energia, dimensionados de acordo com o tamanho da equipe de trabalho.

16.2. O item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório dos serviços, sanitários, oficinas, vestiários – inclusive conforme norma NR 18 –, tapumes, placas da obra –dentro dos padrões da CONAB – e instalações provisórias de água e energia.

16.2.1. A FISCALIZAÇÃO oportunamente indicará os pontos necessários para acesso à energia elétrica.

16.3. Será cedido pela Conab espaço para Canteiro de Obra, de acordo com as necessidades da CONTRATADA, cujas dimensões serão estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO conforme as possibilidades da Conab;

16.4. A CONTRATADA deverá prever isolamento que não permita a deterioração dos materiais, além de trancas, chaves e outros itens necessários à proteção e segurança dos materiais armazenados em Canteiro de Obra.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

17.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato deverão ser executada em conformidade com as disposições dos Arts. 535 a 540 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

17.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

17.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC a CONTRATANTE designará um fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

17.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

17.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

17.7. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais.

17.8. Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

17.9. Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico.

17.10. Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas.

17.11. Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes.

17.12. Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

17.13. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à CONTRATANTE.

17.14. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

17.15 Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento a licitante CONTRATADA será condicionada a consulta da situação da regularidade fiscal e trabalhista no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

18.2. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 15 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, caso não haja nenhuma pendência fiscal ou de execução por parte da Contratada.

18.3. Os pagamentos serão efetuados após a conclusão da obra ou por meio de medições a cada etapa concluída, dentro dos limites previstos no Cronograma e Fluxograma, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos já estão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão de fiscalização, condicionado este ato à verificação da

conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

18.5. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada poderá apresentar à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

18.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização.

18.6. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.6.1. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

18.6.2. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

18.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

18.8. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Conab atestar a execução do objeto do Contrato.

18.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.10. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração indicando a faixa percentual em que a CONTRATADA está enquadrada, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

18.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.13. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos outros impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

18.14. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

19. DO REAJUSTE

19.1. A contratação em apreço não prever casos reajustes de preços, tendo em vista que a execução do contrato será em caráter de urgência, no máximo 90 (noventa) dias corrido.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O objeto desta dispensa de licitação poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nas hipóteses previstas no art. 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.

21.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

21.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

21.4. Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

21.5. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

21.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais.

21.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

21.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

21.9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato e, ainda:

22.1.1. Participar de reunião inicial, após a assinatura do contrato, para o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

22.1.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta:

22.1.2.1. A participação na presente cotação implica a concordância do fornecedor com a adequação de todos os projetos anexos deste Projeto Básico, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

22.1.3. Iniciar os serviços somente após a assinatura do Contrato por parte da Conab (alínea a, inciso XVII do art. 157 do RLC);

22.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Projeto Básico;

22.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

22.1.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

22.1.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

22.1.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

22.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

22.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

22.1.6. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, práticas usuais consagradas, normas e legislação pertinente (federal, estadual e municipal que disciplinam o objeto);

22.1.6.1. Observar e aplicar os padrões de acessibilidade definidos na Lei 10.098/2000, no Decreto 5.296/2004 e nas NBRs 9050/2004 e 15575-1, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto 6.949/2009, além de outros normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o princípio da isonomia, no que se refere à acessibilidade;

22.1.6.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

22.1.6.3. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada a responsabilidade técnica e o ônus da sua má aplicação (alínea i, inciso XVII do art. 157 do RLC);

22.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

22.1.8. Seguir o Cronograma estabelecido no Projeto Básico (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);

22.1.9. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas ou os Registros de Responsabilidade Técnica (de execução, supervisão e outros) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

22.1.10. Fornecer os Projetos Executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

22.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos (ao patrimônio da Conab, aos seus empregados a terceiros) decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab

autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no PB, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);

22.1.12. Não prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações (alínea l, inciso XVII do art. 157 do RLC);

22.1.13. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Projeto Básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.1.14. Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.

22.1.14.1. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Conab, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo FISCAL do Contrato;

22.1.14.2. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Conab deverá ser informada imediatamente.

22.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

22.1.16. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

22.1.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

22.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

22.1.19. Paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

22.1.20. Submeter previamente, por escrito, à equipe de fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou

materiais que fujam às especificações do memorial descritivo (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);

22.1.21. Providenciar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas que a fiscalização julgue serem deficientes para o cumprimento do prazo e da garantia de qualidade dos serviços. (alínea g, inciso XVII do art. 157 do RLC);

22.1.22. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.1.23. Com relação aos serviços de supervisão, a CONTRATADA tomará as seguintes providências:

22.1.23.1. Deverá manter a postos – em pronto atendimento - , durante o período de execução do projeto, engenheiro e técnicos especializados para vistoria e acompanhamento dos serviços que serão demandadas pelo fiscal do contrato. Esses profissionais deverão fazer vistoria técnica da qualidade dos serviços;

22.1.23.2. Os engenheiros ou arquitetos da CONTRATADA deverão supervisionar a execução dos serviços, de forma a garantir a Responsabilidade Técnica assumida;

22.1.23.3 Não deverá permitir que os serviços executados e sujeitos a inspeções por parte do CONTRATANTE sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação ou liberação da equipe de fiscalização.

22.1.24. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução contratual em qualquer hipótese de subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

22.1.25. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

22.1.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

22.1.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

22.1.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

22.1.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em

que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

22.1.31. Instruir seus empregados quanto:

22.1.31.1. à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

22.1.31.2. à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

22.1.31.3. as atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

22.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22.1.33. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

22.1.33.1. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, relacionados à instalação e vistorias dos equipamentos objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

22.1.33.2. As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização da instalação e montagem do equipamento adquirido, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

22.1.34. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

22.1.35 Providenciar, em todas as etapas, o fornecimento e a instalação pela CONTRATADA dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

22.1.36. Proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que eles sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);

22.1.37. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea j, inciso XVII do art. 157 do RLC);

22.1.38. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas (sendo de sua responsabilidade exclusiva), e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

22.1.39. Manter, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

22.1.40. Ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;

22.1.41. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

22.1.41.1. Realizar Detalhamento e Asbuilt do Projeto, caso necessário;

22.1.41.2. Fornecimento do Diário de Obras devidamente preenchidos;

22.1.41.3. Fornecer ART de Execução da Obra;

22.2 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto Projeto Básico, conforme previsto no art. 525 do RLC.

22.2.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

22.2.2. Assegurar à Contratante:

22.2.2.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

22.2.2.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

22.2.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

22.3. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

22.4. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei n.º 13.303, de 2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

23.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b”, “c” e “d”.

23.3. O licitante contratado que cometer qualquer uma das infrações elencadas nos arts. 576 a 580 do RLC, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas artigos citados do RLC.

23.4. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato realizar-se-ão em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC, e na forma da Lei a Lei 13.303/2016.

23.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

23.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.7. Da sanção de advertência:

23.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

23.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

23.8. Da sanção de multa:

23.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos, no prazo estabelecido no item 23 deste Projeto Básico:

- a) Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme disposto na Cláusula Sexta;

b) Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea “b”;

d) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea “b” poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

f) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

g) Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

23.12. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

23.13. Da sanção de suspensão:

23.13.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;

23.13.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos. Será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC, devendo ser registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS, conforme prevê o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

23.14. Do cometimento de falta grave:

23.14.1. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 574 do RLC, aquele que:

a) Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

b) Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação

da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab.

24. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

24.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 fica vedada a contratação:

24.1.1. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

24.1.2. de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab; empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

24.1.3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

24.1.4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

25. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

25.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

25.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

25.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

25.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

25.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

25.5.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

25.5.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

25.5.3. Florestas plantadas; e

25.5.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

25.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.

25.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada.

25.8. Incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

25.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

25.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

25.10.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

25.10.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

25.10.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

25.10.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

25.11. Incorporar nos memoriais descritivos a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

25.11.1. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

25.11.2. Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

25.11.3. Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos;

25.11.4. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá;

25.11.5. elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

25.11.6. Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

25.11.7. Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. ORÇAMENTO ESTIMATIVO – RESTAURAÇÃO– UA CONAB – RIO BRANCO / AC;

II. ORÇAMENTO ESTIMATIVO SINTÉTICO;

III. ESTUDO PRELIMINAR ESTIMATIVO;

IV. PREMISSAS DE CÁLCULOS;

V. CÁLCULOS DOS ENCARGOS SOCIAIS.

Rio Branco, 17 de setembro de 2019.

Elaborado por:

RAFAEL DE JESUS SILVA MONTEIRO

Matrícula 109885

Analista engenheiro Civil - SUREG/AM

APROVAÇÃO

Em conformidade com o art. 131 da RLC, aprovo este Projeto Básico, do Processo Administrativo nº 21221.000051/2019-03, considerando o atendimento do disposto na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

Rio Branco/AC, 18 de setembro de 2019.

ALESSANDRA FERRAZ CAVALCANTE

Gerência de Finanças e Administração

Gerente Regional